

## INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 07/2019 – PROEC

Normatiza diretrizes para a interposição de recursos referentes à tramitação de atividades de Extensão no âmbito da Universidade Federal do Paraná.

A Coordenadoria de Extensão, COEX/PROEC/UFPR, fundamentando-se no Regimento Geral da Universidade Federal do Paraná, normatiza diretrizes para a interposição de recursos referentes à tramitação de atividades de Extensão no âmbito da UFPR. Conforme segue:

1. Das decisões feitas pelo Comitê Assessor da Extensão e pelos Comitês Setoriais de Extensão caberá interposição de recurso;
2. Os recursos deverão tramitar através do SEI, por meio de requerimento feito em despacho, expondo os fundamentos do pedido de reexame e podendo anexar documentos que julgar convenientes;
3. O recurso deverá ser encaminhado no prazo de dez dias corridos da homologação do parecer, quando este é disponibilizado no sistema de gestão da extensão para que a coordenação da atividade fique ciente da decisão tomada pela instância competente;
4. O recurso deverá ser dirigido à instância que proferiu a decisão (Comitê Setorial de Extensão ou Comitê Assessor de Extensão), a qual, se não reconsiderá-lo no prazo de cinco dias, o encaminhará para a instância superior;
5. A instância superior ao Comitê Setorial de Extensão é o Comitê Assessor de Extensão e a instância superior ao Comitê Assessor de Extensão é o Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão;
6. O recurso provindo do Comitê Setorial de Extensão, a ser analisado pelo Comitê Assessor de Extensão, deverá ser decidido no prazo máximo de trinta dias;
7. Esgotada a esfera recursal, o processo será devolvido à instância originária para o cumprimento da decisão.

Curitiba, 31 de outubro de 2019.



Leandro Franklin Gorsdorf  
Pró-Reitor de Extensão e Cultura